



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA PENHA

CEP 37.853-000 — ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 577

CONCEDE SUBVENÇÃO A ENTIDADE QUE MENCIONA.

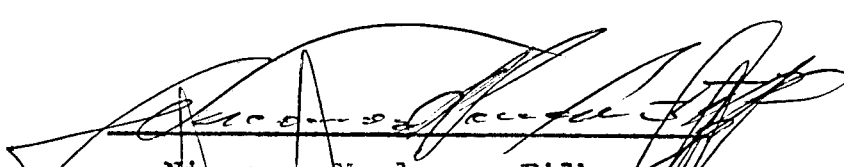
A Câmara Municipal de Bom Jesus da Penha, Estado de Minas Gerais, Decreta e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei.

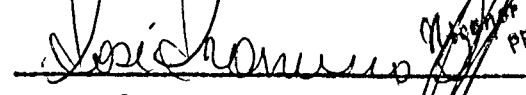
Artº 1º- Fica concedida ao Clube Esportivo Bom-jesuense uma subvenção de Cr\$ 100.000,00 (Cem mil Cruzeiros reais), para o exercício de 1.994.

Artº 2º- O pagamento da referida subvenção será feita a critério do executivo.

Artº 3º- Esta Lei entrará em vigor a partir de 1º de Janeiro de 1.994.

Prefeitura Municipal de Bom Jesus da Penha, 19 de novembro de 1.993.


- Nicanor Mendonça Filho -
- Prefeito Municipal -


- José Francisco da Silva -
- Tesoureiro -

Nicanor Mendonça Filho
PREFEITO MUNICIPAL

José Francisco da Silva
- TESOUREIRO -